

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 anexos

LEI 02 / 92

Concede isenções e da outras providencias.

A Camara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITU (Imposto Territorial Urbano) e CONTRIBUICAO DE MELHORIA os imoveis urbanos pertencentes as seguintes entidades:

- I - Cooperativa Agropecuaria de Campos Altos;
- II - Igreja Matriz Santa Terezinha;
- III - Igreja Sao Sebastiao;
- IV - Centro Espirita Alan Kardec;
- V - Santa Casa de Misericordia de Campos Altos;
- VI - Clube Social de Campos Altos;
- VII - Educandario Dom Alexandre;
- VIII - Sociedade de Sao Vicente de Paula;
- IX - Azilo de Sao Vicente de Paula;
- X - Rotary Clube de Campos Altos;
- XI - Lira Santo Antonio;
- XII - Loja Maconica XIII de Dezembro;
- XIII - Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- XIV - Igreja Evangelica Assembleia de Deus;
- XV - Igreja Independente Testemunha de Jesus Cristo;
- XVI - Congregacao Presbiterial de Campos Altos;
- XVII - Congregacao Crista do Brasil;
- XVIII - Igreja Deus e Amor;
- XIX - Cruzada Evangelica o Poder da Fe;

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Paragrafo Unico - Doacao de isencao prevista no "Caput" deste artigo, as entidades constantes dos itens de V a X, quando na forma regulamentar, concordarem em por a disposicao do Municipio, servicos no valor da isencao.

Art. 2o - Ficam igualmente isentos os inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, constantes das

Art. 3o - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de fevereiro de 1992

Diogo Ribeiro de Andrade
Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Aprovado em 25/03/92
Projeto de Lei nº

REPROVADO
João Paulo de Paula
Vicente de Paulo Martins

Almeida
Amaral
Ronaldo José Barros
Ribeiro
Diva Ribeiro

Camara Municipal de Campos Altos
Jesus Cardoso
Presidente
25 MAR 1992